



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação convida sua empresa a participar da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017. (Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) Para Prestação de Serviços de Transporte de Pacientes em Veículo do Tipo Kombi ou Similar Para Tratamento e Sessões de Hemodiálise para atendimento em prol da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cipotânea).**

Dessa forma, V. Sa. declara para os devidos fins, que recebeu da Prefeitura Municipal de Cipotânea, o Edital completo do referido **certame**.

RAZÃO SOCIAL:

NOME (QUEM RECEBEU):

ASSINATURA:

Nº. DOCUMENTO:

DATA DO RECEBIMENTO: / /

**CARIMBO DO CNPJ:
(OU PREENCHER NÚMERO)**

**BENÍCIO PEDROSA
PREGOEIRO**



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 020/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 23/03/2017 às 14:00 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, destinada à execução de serviços de transporte de pacientes para tratamento e sessões de hemodiálise para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, pela Lei nº. 8.666/93 e em especial a Lei Federal nº. 10.520/02. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários aos licitantes.

Cipotânea, 10 de março de 2017.

**BENÍCIO PEDROSA
PREGOEIRO**



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PREGÃO Nº. 011/2017.
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO: Tipo - "Menor Preço Global".
PROCESSO Nº. 022/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017
DATA DE REALIZAÇÃO: 23/03/2017 – 14:00 hs.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

O **MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM VEÍCULO DO TIPO KOMBI OU SIMILAR PARA TRATAMENTO E SESSÕES DE HEMODIÁLISE**, em atendimento às necessidades exaradas por parte da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado nos anexos que acompanham o presente Edital, e de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei nº. 10.520/02, bem como nas cláusulas deste Edital.

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio/Comissão de Licitação, conforme designação contida na Portaria nº. 031/2017, devidamente anexada aos autos.

Os **ENVELOPES** contendo a **PROPOSTA DE PREÇO** e a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** para o objeto definido neste Edital e nos respectivos, anexos deverão ser entregues no seguinte local, data e horários, sendo que serão abertos no **MESMO DIA E HORÁRIO**:

DIA: 23/03/2017.

HORA: ATÉ AS 14:00 HORAS.

LOCAL: Prefeitura Municipal, situada na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265- 000.

SESSÃO: Setor de Licitação.

1 - OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DE PACIENTES EM VEÍCULO DO TIPO KOMBI OU SIMILAR PARA TRATAMENTO E SESSÕES DE HEMODIÁLISE, no decorrer do ano civil de 2017 (dois mil e dezessete), em atendimento às necessidades emanadas por parte da Secretaria Municipal de Saúde, através do Pregão Presencial nº. 009/2017, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos:

Anexo I: Modelo de Proposta e Descrição do Objeto;

Anexo II: Declaração em papel timbrado que a empresa não emprega menor (Art.7º., da CF/88);

Anexo III: Termo de Referência

Anexo IV: Projeto Básico e Especificações Técnicas;

Anexo V: Objeto Padrão;

Anexo VI: Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;

Anexo VII: Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII: Minuta do Contrato.

2 - DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DO OBJETO

2.1 - O presente procedimento objetiva a **Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) Para Prestação de Serviços de Transporte de Pacientes em Veículo do Tipo Kombi ou Similar para Tratamento e Sessões de Hemodiálise**, em atendimento às necessidades exaradas por parte da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a **quantidade máxima, especificações e condições** constantes deste Edital e seus anexos, com prazo até 31/12/2017, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

3.1 - Na presente licitação somente será permitida a participação **EXCLUSIVA** de **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, conforme artigos 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, ou ainda **Microempreendedor Individual (MEI)**, conforme Lei Complementar 128/08.

3.1.1 - Consideram-se aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º., da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º., do referido Art. 3º.

3.1.2 – **Os participantes deverão obrigatoriamente comprovar seu enquadramento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, bem firmar tal condição através da declaração contida no ANEXO VII deste Edital.**



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2 - Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

3.2.1 - Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.3 - Não poderá participar do presente certame a empresa:

3.3.1 - Concorratória; em processo de falência; sob o concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação;

3.3.2 - Estrangeira que não funcione no País.

3.3.3 - Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea;

3.3.4 - Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

3.3.5 - Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.

3.4 - O presente Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cipotânea, sito à Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro – Cipotânea/MG, CEP 36.265-000.

3.5 - Para obter o Edital completo, **via e-mail**, o interessado deverá solicitá-lo através do **e-mail prefcipotanea@yahoo.com.br**, informando o número do Pregão no qual tem interesse em participar, sendo que neste caso não será cobrada nenhuma taxa, e o **e-mail** será enviado em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da solicitação.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Cada proponente deverá se apresentar junto ao Pregoeiro através de um representante que, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, (**contrato social e procuração, no caso de pessoas jurídicas e documentos pessoais e procuração, no caso de pessoa física**), venha responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2 - O credenciamento deverá ser feito por meio de instrumento público ou particular de procuração. Nos casos de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 - Não será admitida a participação na sessão de lances sem a presença de representante devidamente credenciado.

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) licitante.

4.5 - O credenciamento deverá ser feito até o início da Sessão de Lances.

4.6 – No caso de Pessoa Jurídica, a empresa deverá comprovar a sua condição de microempresa e empresa de pequeno porte conforme item 6.4 deste edital.

5 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - A “Documentação de Habilitação” e a “Proposta” deverão ser encaminhadas ao Município de Cipotânea, até as 14:00 horas do dia 23/03/2017, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, CEP 36.265-000, Cipotânea/MG.

5.2 - A “Documentação de Habilitação” e a “Proposta” deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados e rubricados no local de fechamento.

5.2.1 - O envelope contendo a “Proposta” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01
PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017
LICITANTE: _____
CNPJ: _____

5.2.2 - O envelope contendo a “Documentação de Habilitação” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 02
HABILITAÇÃO: ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017
LICITANTE: _____



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: _____

5.3 - A Proposta será devidamente assinada pelo profissional (pessoa física), proprietário ou representante legal da empresa e será considerada, tão somente, se atendidas as exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.

5.4 - A Proposta de Preços (utilizar modelo de proposta detalhe anexa) deverá ser preparada e entregue em envelope, em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal e ter validade de no mínimo **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

5.4.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade da proposta e caso persista o interesse da Administração Municipal, está poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo.

5.5 - A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico, (se houver).

5.6 - A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de Cipotânea, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e que o seu texto lhe permitiu prepará-la de maneira completa.

5.7 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

5.8 - Não serão admitidos cancelamentos de um ou mais itens da proposta, exceto nos seguintes casos:

5.8.1 - Erro de cálculo, quando evidente;

5.8.2 - Cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Equipe de Apoio/Comissão de Licitação a concluir que houve equívoco;

5.8.3 - Prova de que foi mal interpretada a especificação, assim como oferecido o material ou serviço diferente do que foi solicitado.

5.9 - Poderá o Município, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas, e ainda, planilha de custo complementar, para análise do Setor/Secretaria Requisitante interessado (a).

5.10 - O Pregoeiro ao exame das propostas, de imediato, poderá desclassificar aquelas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação, notadamente por serem superiores aos praticados no mercado;

5.11 - Ficam vedadas:

5.11.1 - A **subcontratação** total ou parcial do objeto;



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.11.2 - A associação da Empresa Licitante com outrem;

5.11.3 - A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do presente certame.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - A “**Documentação de Habilitação**” deverá ser entregue em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no item 5.1.

6.2 - O proponente deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, para participar da presente licitação:

6.2.1 - Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, **estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Requerimento de empresário no caso de **MEI**;

c) Cópia do **CPF e Identidade de todos os sócios** proprietários;

d) Declaração de Cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93 (declaração de que não emprega menores nos termos da lei).

6.2.2 - Regularidade Fiscal:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

b) Certidão de Regularidade para com a **Fazenda do Município da Sede da Licitante**;

c) Certidão de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

d) Certidão Conjunta de **Regularidade da Receita Federal** e Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

e) Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

f) Certidão Negativa de Débito para com o **INSS**, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** com sua expedição nunca superior a **60 (sessenta) dias** da abertura deste processo.

6.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação por parte da Comissão de Licitação.

6.4 – Atendendo, ainda, a LC 123/2006, no seu art. 43, as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

6.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.5 – Para os efeitos do subitem 5.4, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o [art. 966, da Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

6.5.1- No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

6.5.2 - No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5.3 – No caso de microempresário individual, o empresário que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A, da LC 128/08.

6.6 - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:

6.6.1 - Mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações subsequentes;

6.6.2 - No caso da empresa não optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício.

6.7- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

7.1 - A Sessão para recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preço e os documentos de Habilitação, bem como a abertura dos envelopes da Proposta de Preço será pública, dirigida por Pregoeiro em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horários determinados.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, credenciados os Licitantes, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pela Pregoeira e pelos componentes da Equipe de Apoio/Comissão de Licitação.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - A presente licitação é do tipo menor preço global, sendo que o julgamento das propostas será realizado em conformidade com as quantidades, especificações, detalhamentos e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

8.2 - Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos.

8.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

8.4 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.5 - Será proclamado pelo Pregoeiro o proponente que ofertar a Proposta de **menor preço global** para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX, do Art. 4º., da Lei Federal n.º 10.520/02.

8.6 - Aos proponentes proclamados, conforme item 8.5, *retro*, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes. **Não haverá limite de rodadas de lances.**

8.7 - Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.8 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da 01ª. (primeira) classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente que a tiver formulado as condições habilitatórias, com base na documentação de habilitação, conforme item 06 (seis) deste Edital.

8.10 - Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

8.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às condições habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

8.12 - Não será admitida desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes no item 10 deste Edital.

8.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada obrigatoriamente pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio/Comissão de Licitação, assim como pelos representantes dos proponentes presentes.

8.14 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

8.15 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.16 - A licitante vencedora deverá no **prazo de 48 horas (quarenta e oito)** a contar da formalização e da definição da proposta efetuada por lances na sessão do Pregão, **entregar por escrito, proposta definitiva de preços, sob pena de ser considerada desistente**, convocando-se a 02ª. (segunda) colocada.

8.17 - Como critério de desempate, no caso de pessoas jurídicas, fica estabelecida a preferência de



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, ao passo que, como critério de desempate, no caso de profissionais (pessoas físicas) será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.17.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.18 - Para efeito do disposto no subitem 8.17, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.18.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.18.2 - Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.17.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do mesmo subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.18.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.17.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.18, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.20 - O disposto no subitem 8.18 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em iguais números de dias.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.5 - Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo permanecerão com vista **franqueada** aos interessados na sede da Comissão Permanente de Licitações.

9.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX, do art. 4º., da Lei Federal nº. 10.520/02.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Se o proponente vencedor se recusar injustificadamente a retirar a Ordem de Fornecimento, não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

10.1.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

10.1.2 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

10.1.3 - Multa no valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta ou do contrato/ata de registro de preços.

10.1.4 - Representação ao Ministério Público.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.08.02.10.301.0130.2054.33903900 – (Ficha 212) – Manut. Desp. Assist. Médica/Odontológica – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais, conforme apresentação da Nota Fiscal respectiva à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle, até o 15º. (décimo quinto) dia útil, contado a partir da data do recebimento da mesma.

13 – DO ESTABELECIMENTO DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1 - Findo o processo licitatório, o Pregoeiro adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor.

13.2 - O proponente vencedor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da sua convocação para proceder à assinatura do contrato e na sequência aguardar a ordem de fornecimento/autorização/serviço.

13.3 - Caso transcorra o prazo citado acima sem que o proponente vencedor tenha atendido àquela disposição, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

13.4 - Será de responsabilidade da Empresa a estabelecer o vínculo com a Administração Pública Municipal o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.5 - Obriga-se também a Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital.

13.6 - Integrarão a aquisição a ser firmada, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

14 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido, de acordo com a hipótese:

14.1.1 - Provisoriamente, na forma prevista na alínea "a", do inciso I, do art. 73, da Lei 8.666/93;

14.1.2 - Definitivamente, na forma prevista na alínea "b", do inciso I, do art. 73, da Lei 8.666/93.

15 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

15.1 – O ano de fabricação do veículo do Tipo Kombi ou Similar não poderá ser inferior ao ano civil de 2011 (dois mil e onze), os mesmos deverão estar em bom estado de conservação e em perfeitas condições de uso (parte elétrica, mecânica, seguro, etc.), além de ser dotado com a capacidade mínima para 07 (sete) lugares. O veículo poderá estar em nome de terceiros, mas a total responsabilidade é da Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal. Ao Licitante Vencedor será obrigatório apresentar cópia do documento do veículo IPVA-2016 e do seguro pagos no momento da contratação com a Administração Pública



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Municipal, não sendo necessária a autenticação em cartório, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá apresentar, ainda, no momento da contratação, o original juntamente com a cópia.

15.2 – A Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal deverá apresentar motorista habilitado, cujo respectivo documento de habilitação deverá ser apresentado no momento da assinatura do Contrato, não sendo necessária a autenticação em cartório, por ocasião da assinatura do Contrato, deverá apresentar, ainda, no momento da contratação, o original juntamente com a cópia.

15.3 – O preço do objeto do processo licitatório será cotado por menor preço apresentado por viagem realizada, sendo o combustível por conta da Empresa Licitante. Os veículos serão conduzidos por motorista da Empresa Licitante, sendo suas despesas de total responsabilidade da referida Empresa Licitante.

15.4 – É de inteira responsabilidade do prestador de serviços todos os encargos sociais, a manutenção do veículo, IR (Imposto de Renda na Fonte), etc. e, outros encargos que vierem a surgir na legislação.

15.5 – As demais normas encontram-se dispostas no Edital do respectivo certame, na Minuta do Contrato e, nos demais termos da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

15.6 – A prestação de serviços deverá ser realizada independentemente da ocorrência de feriados.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria Sessão ou podendo, após fundamentação, suspender a Sessão, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.1.1 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.1.2 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.2 - Fica assegurado a Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas sendo que a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das Informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 - Após a apresentação da Proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.6 - O proponente vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido neste Edital e seus anexos.

16.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 01º. (primeiro) dia útil subsequente, nos horários e locais aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em contrário.

16.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

16.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse da administração, da finalidade e da segurança da contratação.

16.10 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa a ser contratada, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio-financeiro.

16.11 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.12 - Até dois 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

16.13 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.14 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.15 - Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.16 - Quaisquer dúvidas relativas a esta licitação serão dirimidas pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio/Comissão de Licitação.

16.17 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.18 - O resultado final do Pregão será publicado no site www.cipotanea.mg.gov.br e em jornal de grande circulação.

16.19 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, ou autoridade superior competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02.

16.20 - O Foro da Comarca de Alto Rio Doce/MG será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas a presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

16.21 - Outros esclarecimentos serão prestados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Cipotânea, situada na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, CEP 36.265-000, Cipotânea/MG, no horário de 08 (oito) as 11 (onze) horas e de 13 (treze) as 16 (dezesesseis) horas, fone: (32) - 3348 - 1119.

Cipotânea, 10 de março de 2017.

**BENÍCIO PEDROSA
PREGOEIRO**



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM VEÍCULO DO TIPO KOMBI OU SIMILAR PARA TRATAMENTO E SESSÕES DE HEMODIÁLISE**, de acordo com as necessidades emanadas por parte da Secretaria Municipal de Saúde, cujos serviços serão solicitados de acordo com as necessidades, através do Pregão Presencial nº. 009/2017, Processo nº. 020/2017, conforme especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo das propostas.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT (VIAGENS)	KM. (DIÁRIA)	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de Cipotânea, em veículo do Tipo Kombi ou Similar, destinada ao transporte de pessoas carentes para sessões de hemodiálise em Barbacena, a cada 03 (três) dias por semana, sendo o valor estimado por base no menor preço apresentado	Viagem	117	160		



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	por viagem realizada.					
--	-----------------------	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ ().

OBSERVAÇÃO: Constar necessariamente: **item, quantidade, descrição, Unid., R\$/unitário e R\$/Total. (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).**

• O prazo de vigência do Contrato será até **31/12/2017**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

• O pagamento será efetuado conforme comprovação da realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, em até o 15º. (décimo quinto) dia útil contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal, devidamente vistada pelo órgão interessado.

Declaro que o local e forma de entrega, pagamento, despesas, garantia, será de acordo com o Edital, estando ciente de suas normas e anexos, aos quais aceito da forma como proposta.

_____, em _____ de _____

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Pessoa Jurídica



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Deverá ser feita no papel timbrado da empresa)

_____ (nome completo - qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, Carteira de Identidade, CPF), representante legal da empresa _____ (qualificação completa: pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° _____, com sede na cidade de _____ no endereço _____), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a firma em apreço não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cipotânea, _____ de _____ de 2017.

Nome

Representante da Contratada



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TIPO	DESCRIÇÃO
MENOR PREÇO GLOBAL	Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) Para Prestação de Serviços de Transporte de Pacientes em Veículo do Tipo Kombi ou Similar para Tratamento e Sessões de Hemodiálise Para Atendimento às Necessidades Exaradas Por Parte da Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de Cipotânea.

Justificativa de necessidade e aplicação:	Atender às necessidades emanadas por parte da Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de Cipotânea, com o precípuo objetivo em promover o atendimento dos pacientes carentes situados neste Município.
Prazo Para a Prestação do Serviço contratação:	O prazo de validade do instrumento contratual será até 31/12/2017, a contar a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

I - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, **estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Requerimento de empresário no caso de **MEI**;
- c) Cópia do **CPF e Identidade de todos os sócios** proprietários;
- d) Declaração de Cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93 (declaração de que não emprega menores nos termos da lei).

II - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;
- b) Certidão de Regularidade para com a **Fazenda do Município da Sede da Licitante**;
- c) Certidão de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**;



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Certidão Conjunta de **Regularidade da Receita Federal** e Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- e) Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;
- f) Certidão Negativa de Débito para com o **INSS**, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

III - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** com sua expedição nunca superior a **60 (sessenta) dias** da abertura deste processo.

OBS: Apresentação da documentação em cópias reprográficas, acompanhadas do ORIGINAL, para que seja autenticada a documentação pelo Pregoeiro.

Estimativa

O valor total estimado previsto para a aquisição do objeto é de **R\$ 44.850,00 (Quarenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais)**, obtidos através da variação de mercado, conforme permissível pela Lei nº. 8.666/93, e, após cotação de preços efetuada pelo Setor de Compras e Licitações, cujos orçamentos encontram-se anexados aos autos.

Fiscalização:

A fiscalização do contrato e da própria prestação de serviços será exercida pelo responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado de acordo com as solicitações da Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), devidamente assinada pelo requisitante, assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

Condições da Prestação do Serviço:



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

O fornecimento dos serviços ora licitados deverá guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições especificadas no Edital e nos anexos.

O objeto do presente Pregão será prestado em favor do requisitante dos serviços após emissão da respectiva Ordem de Fornecimento/Autorização/Serviço por parte da Administração Municipal, em conformidade com o Edital.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço efetuado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

Forma de Apresentação da Proposta:

Através da entrega dos envelopes de “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

Obrigações do (a) Empresa a Estabelecer Vínculo Com a Administração Pública Municipal:

- a) Quando solicitado apresentar no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos;
- b) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços especificados no instrumento contratual, garantindo a qualidade de todos os serviços;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do objeto do Contrato, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços estabelecidos com a Administração Pública Municipal;
- d) Fica a empresa vencedora obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencível, atualizada, ou seja, as CERTIDÕES: INSS, FGTS, CND's, CNDT, caso as mesmas estejam vencidas;
- e) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto licitado a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Administração Pública Municipal, nos termos do Contrato;
- h) Em caso de problemas mecânicos, elétricos ou quaisquer outros, o veículo que a Empresa destinar ao transporte dos pacientes deverá ser substituído por outro similar no prazo máximo de 12 (doze) horas no local em que se encontra;
- i) Arcar com toda a manutenção do veículo destinado ao transporte dos pacientes, incluindo reposição



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

de peças, pneus, combustíveis, lubrificantes e etc.;

j) Manter durante toda a execução do respectivo instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

k) Manter, durante a vigência do respectivo instrumento contratual, a regularidade fiscal da empresa;

l) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive Direitos Autorais;

m) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços estabelecidos com a Administração Pública Municipal;

n) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal, seus empregados ou prepostos, ao Município ou a terceiros;

o) A Empresa Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração Pública Municipal no local do serviço para representá-la na execução do respectivo instrumento contratual;

p) A Empresa a ser contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do procedimento licitatório em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de equipamentos empregados;

q) A Empresa a ser contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiro decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do respectivo contrato diretamente ou, ainda que, sem relação de emprego ou indiretamente através de terceiros, reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão Interessado;

r) No valor da proposta deverão estar incluídos os custos com locomoção, considerando o local da prestação dos serviços, com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, hospedagem, etc.;

s) Por ocasião da assinatura do Contrato, a Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal deverá apresentar Cópia da Documentação do Veículo, além do documento de habilitação do condutor. Caso o veículo esteja em nome de terceiros, o licitante será considerado como se dono fosse.

Obrigações da Administração Pública Municipal:

a) Comunicar imediatamente à Empresa Contratada as irregularidades manifestadas na execução do respectivo Contrato, informando, após, à Administração Pública Municipal tal providência;



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) Fiscalizar a execução do Contrato, através do Setor Requisitante, informando à Empresa Contratada para fins de supervisão;
- d) Assegurar ao pessoal da Empresa Contratada o livre acesso às instalações para a plena execução do respectivo instrumento contratual;
- e) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal respectiva, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Poder Público Municipal;
- f) Publicar o extrato do respectivo contrato;
- g) Cumprir todas as cláusulas e disposições que se encontram elencadas no Contrato a ser firmado entre as partes;
- h) Fornecer à Empresa Contratada todos os dados, documentos e informações que se façam necessárias ao bom andamento dos serviços a serem prestados com a Administração Pública, em tempo hábil, sem nenhuma responsabilidade à Empresa Contratada caso sejam enviados de maneira intempestiva.

Das Especificações do Objeto

Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) para prestação/execução de serviços em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no decorrer do ano civil de 2017 (dois mil e dezessete), em veículo do Tipo Kombi ou Similar, destinada ao transporte de pessoas carentes para realização de sessões de hemodiálise na Cidade de Barbacena, a cada 03 (três) dias por semana, sendo o valor estimado por base no menor preço apresentado por viagem realizada.

Os interessados poderão concorrer com veículos cujo ano de fabricação não poderá ser inferior ao ano civil de 2011 (dois mil e onze). Os veículos deverão estar em bom estado de conservação e em perfeitas condições de uso (parte elétrica, mecânica, seguro, etc.), além de ser dotado com a capacidade mínima para 07 (sete) lugares. O veículo poderá estar em nome de terceiros, mas a total responsabilidade será da Empresa Contratada. Ao Licitante vencedor será obrigatório apresentar cópia do documento do veículo e do documento de habilitação do motorista da Empresa no momento da contratação, por ocasião da assinatura do Contrato, não sendo necessária a autenticação em cartório, devendo apresentar o original juntamente com a cópia.

Disponibilidade de utilização do veículo para realização de trabalhos esporádicos para atendimento ao Município.

Sanções administrativas:

A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Administração Pública Municipal:



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- Multas, na forma prevista no instrumento convocatório, ata de registro de ou no contrato;
- Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Cipotânea;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste Edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- Recusem assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou da proposta;
- Recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou da proposta;
- A entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou da proposta.

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou da proposta.

As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Extensão das Penalidades:

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública também poderá ser aplicada àqueles que:

- Retardarem a execução do Pregão;
- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

Outras informações:

Critérios de Aceitabilidade da Proposta:



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Para aceitação da proposta, o Pregoeiro considerará as características do serviço ofertado e sua conformidade com as especificações do Edital, o prazo e local da prestação do serviço, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

Critério para Julgamento:

Para julgamento e classificação das propostas o Pregoeiro verificará aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do Edital, classificando e registrando em 01º. (primeiro) lugar aquela de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

Vigência do Contrato:

O respectivo instrumento contratual terá vigência até 31/12/2017, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

Cipotânea, 10 de março de 2017.

**BENÍCIO PEDROSA
PREGOEIRO**



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 – APRESENTAÇÃO

1.1 - O Município de Cipotânea, por meio da Secretaria Municipal de Saúde pretende a realização de processo licitatório com o precípuo objetivo em promover a **Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), para prestação e execução de serviços de transporte de pacientes em veículo do Tipo Kombi ou Similar para o Tratamento e a realização de sessões de hemodiálise para atendimento em prol das necessidades devidamente emanadas por parte desta já mencionada Secretaria Municipal.**

2 – DO OBJETO

2.1 - Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), a prestação/execução de serviços alusivos ao transporte de pacientes em veículo do tipo Kombi ou Similar para a realização do Tratamento e a Realização de Sessões de Hemodiálise no Município de Barbacena/MG.

2.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.2.1 - Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) para prestação/execução de serviços em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no decorrer do ano civil de 2017 (dois mil e dezessete), em veículo do Tipo Kombi ou Similar, destinada, por sua vez, ao transporte de pessoas carentes para realização de sessões de hemodiálise na Cidade de Barbacena, a cada 03 (três) dias por semana, sendo o valor estimado por base no menor preço apresentado por viagem realizada.

2.2.2 – Os interessados poderão concorrer com veículos cujo ano de fabricação não poderá ser inferior ao ano civil de 2011 (dois mil e onze). Os veículos deverão estar bom estado de conservação e em perfeitas condições de uso (parte elétrica, mecânica, seguro, etc.), além de ser dotado com a capacidade mínima para 07 (sete) lugares. O veículo poderá estar em nome de terceiros, mas a total responsabilidade será da Empresa Contratada. Ao Licitante vencedor será obrigatório apresentar cópia do documento do veículo e do documento de habilitação do motorista da Empresa no momento da contratação, por ocasião da assinatura do Contrato, não sendo necessária a autenticação em cartório, devendo apresentar o original juntamente com a



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

cópia.

2.2.3 – Disponibilidade de utilização do veículo para realização de trabalhos esporádicos para atendimento ao Município.

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - O Município de Cipotânea manifesta extrema necessidade e, ainda, de maneira premente, no que tange ao proceder do transporte dos pacientes carentes para a devidas e necessárias realizações de sessões de hemodiálise destinada ao respectivo tratamento dos mesmos, objetivando reduzir os transtornos decorrentes do tratamento, propiciando, desta forma, um veículo próprio para realização deste referido procedimento, vital para assegurar a incolumidade e a própria sobrevivência dos mesmos.

4 – DAS REFERÊNCIAS LEGAIS

4.1 - A Lei nº. 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e a Lei nº. 10.520/2002, que dispõe acerca das regras da modalidade do Pregão.

4.2 - Importante registrar que, quando da elaboração das regras do certame, deverão ser observados os benefícios garantidos à micro e pequenas empresas, nos moldes da legislação atual, em especial, à cota destinada às referidas empresas.

5 – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A fiscalização da contratação dos serviços será exercida pela Administração Pública por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

6 – DOS APONTAMENTOS

6.1 - Diariamente o **MUNICÍPIO** realizará o apontamento das viagens realizadas, bem como os respectivos itinerários (em formulário apropriado), que será visado pelo usuário representante do **MUNICÍPIO**.

7 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Unid.	Quant.	KM. (DIÁRIA)
01	Contratatação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Saúde da	Viagem	117	160



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Cidade de Cipotânea, em veículo do Tipo Kombi ou Similar, destinada ao transporte de pessoas carentes para realização de sessões de hemodiálise em Barbacena, a cada 03 (três) dias por semana, sendo o valor estimado por base no menor preço apresentado por viagem realizada.			
--	---	--	--	--

8 - DO PRAZO

8.1. A vigência do respectivo instrumento contratual será até **31/12/2017**, contada a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

9 - DOS PREÇOS

a) A Administração Pública pagará à Empresa a ser Contratada o (s) valor (es) especificado (s) em sua proposta, desde que compatíveis com os orçamentos levantados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cipotânea;

b) Os preços serão fixos;

c) No preço deverão estar incluídos todos os impostos e taxas, leis sociais e outros tributos, bem como qualquer despesa que se faça necessária a total e completa execução do objeto do procedimento licitatório respectivo.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais, conforme apresentação da Nota Fiscal respectiva à Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças, em até o 15º. (décimo quinto) dia útil, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

11.1 – Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente ajuste, são obrigações da Administração Pública Municipal:

a) Comunicar imediatamente à Empresa Contratada as irregularidades manifestadas na execução do respectivo contrato, informando, após, à Administração Pública Municipal tal providência;

b) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

c) Fiscalizar a execução do respectivo instrumento contratual, através do Setor Requisitante, informando à Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal para fins de supervisão;

d) Assegurar ao pessoal da Empresa Contratada o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

e) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no respectivo contrato, mediante a entrega de Nota



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Poder Público Municipal;

f) Publicar o extrato do respectivo contrato;

g) Cumprir todas as cláusulas e disposições que se encontram elencadas no instrumento contratual;

h) Fornecer à Empresa Contratada documentos e informações que se façam necessárias ao bom andamento dos serviços a serem prestados com a Administração Pública, em tempo hábil, sem nenhuma responsabilidade à Empresa Contratada caso sejam enviados de maneira intempestiva.

12 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA EMPRESA A ESTABELECEER VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

12.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente ajuste, são obrigações da Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal:

- a) Quando solicitado apresentar-se no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos;
- b) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços especificados no instrumento contratual, garantindo a qualidade de todos os serviços;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do objeto do contrato, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços estabelecidos com a Administração Pública Municipal;
- d) Fica a Empresa Contratada obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencível, atualizada, ou seja, as CERTIDÕES: INSS, FGTS, CND's, CNDT, caso as mesmas estejam vencidas;
- e) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto licitado a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Administração Pública Municipal, nos termos do instrumento contratual respectivo;
- h) Em caso de problemas mecânicos, elétricos ou quaisquer outros, o veículo que a Empresa destinar ao transporte dos pacientes deverá ser substituído por outro similar no prazo máximo de 12 (doze) horas no local em que se encontra;
- i) Arcar com toda a manutenção do veículo destinado ao transporte dos pacientes, incluindo reposição de peças, pneus, combustíveis, lubrificantes e etc.;
- j) Manter durante toda a execução do respectivo instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- k) Manter, durante a vigência do respectivo instrumento contratual, a regularidade fiscal da empresa;
- l) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive Direitos Autorais;
- m) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços estabelecidos com a Administração Pública Municipal;



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- n) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Empresa Contratada, seus empregados ou prepostos, ao Município ou a terceiros;
- o) A Empresa Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração Pública Municipal no local do serviço para representá-la na execução do instrumento contratual;
- p) A Empresa a ser contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do procedimento licitatório em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de equipamentos empregados;
- q) A Empresa a ser contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiro decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do respectivo contrato diretamente ou, ainda que, sem relação de emprego ou indiretamente através de terceiros, reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão Interessado;
- r) No valor da proposta deverão estar incluídos os custos com locomoção, considerando o local da prestação dos serviços, com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, hospedagem, etc.;
- s) Por ocasião da assinatura do Contrato. A Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal deverá apresentar Cópia da Documentação do Veículo, além do documento de habilitação do condutor. Caso o veículo esteja em nome de terceiros, o licitante será considerado como se dono fosse.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento:

02.08.02.10.301.0130.2054.33903900 – (Ficha 212) – Manut. Desp. Assist. Médica/Odontológica – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.

14 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

14.1 – O ano de fabricação do veículo do Tipo Kombi ou Similar não poderá ser inferior ao ano civil de 2011 (dois mil e onze), os mesmos deverão estar em bom estado de conservação e em perfeitas condições de uso (parte elétrica, mecânica, seguro, etc.), além de ser dotado com a capacidade mínima para 07 (sete) lugares. O veículo poderá estar em nome de terceiros, mas a total responsabilidade é da Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal. Ao Licitante Vencedor será obrigatório apresentar cópia do documento do veículo IPVA-2016 e do seguro pagos no momento da contratação com a Administração Pública Municipal, não sendo necessária a autenticação em cartório, por ocasião da assinatura do Contrato, deverá apresentar, ainda, no momento da contratação, o original juntamente com a cópia.

14.2 – A Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal deverá apresentar motorista habilitado, cujo respectivo documento de habilitação deverá ser apresentado no momento da assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, não sendo necessária a autenticação em cartório, por ocasião da assinatura do Contrato, deverá apresentar, ainda, no momento da contratação, o original juntamente com a cópia.

14.3 – O preço do objeto do processo licitatório será cotado por menor preço apresentado por viagem



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

realizada, sendo o combustível por conta da Empresa Licitante. Os veículos serão conduzidos por motorista da Empresa Licitante, sendo suas despesas de total responsabilidade da referida Empresa Licitante.

14.4 – É de inteira responsabilidade do prestador de serviços todos os encargos sociais, a manutenção do veículo, IR (Imposto de Renda na Fonte), etc. e, outros encargos que vierem a surgir na legislação.

14.5 – As demais normas encontram-se dispostas no Edital do respectivo certame, na Minuta do Contrato e, nos demais termos da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

14.6 – A prestação de serviços deverá ser realizada independentemente da ocorrência de feriados.

15 – DAS AÇÕES RECOMENDADAS

15.1 - Setor Responsável: Tomar conhecimento do presente e implementar as devidas providências cabíveis.

16 - CONCLUSÃO

16.1 - Diante do exposto, solicitamos providências imediatas para contratação de empresa destinada à execução/prestação de serviços de transporte de pacientes para atendimento em prol da Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de Cipotânea, nos exatos termos do presente Projeto Básico.

Cipotânea, 10 de março de 2017.

KLEITIANA MARIA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V – OBJETO PADRÃO

CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM VEÍCULO DO TIPO KOMBI OU SIMILAR PARA TRATAMENTO E SESSÕES DE HEMODIÁLISE PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES EXARADAS POR PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE CIPOTÂNEA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Unid.	Quant.	KM. (DIÁRIA)
01	Contratatação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempendedor Individual (MEI) para prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de Cipotânea, em veículo do Tipo Kombi ou Similar, destinada ao transporte de pessoas carentes para realização de sessões de hemodiálise em Barbacena, a cada 03 (três) dias por semana, sendo o valor estimado por base no menor preço apresentado por viagem realizada.	Viagem	117	160



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**BENÍCIO PEDROSA
PREGOEIRO**

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2017: _____ - _____ - (nome da empresa).

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º., VII, da Lei 10.520/2002, a empresa _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2017**, cujo objeto **É A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM VEÍCULO DO TIPO KOMBI OU SIMILAR PARA TRATAMENTO E SESSÕES DE HEMODIÁLISE PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES EXARADAS POR PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE CIPOTÂNEA**, conforme descrição constante do Anexo I.

_____ em, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do Responsável)

OBSERVAÇÕES:



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1 - Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre próprio;
- 2 - Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes no momento do Credenciamento, a falta da mesma acarretará na desclassificação da proponente.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2017: _____ - _____ - (nome da empresa).

Pela presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, declara sua condição de microempresa/empresa de pequeno porte, estando apta à participação no presente certame preenchendo os requisitos do art. 3º., da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º., do referido art. 3º.

_____ em _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do Responsável)

OBSERVAÇÕES:



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

1 - Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre próprio;

2 - Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes no momento do Credenciamento, a falta da mesma acarretará na desclassificação da proponente.

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM VEÍCULO DO TIPO KOMBI OU SIMILAR PARA TRATAMENTO E SESSÕES DE HEMODIÁLISE PARA ATENDIMENTO EM PROL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR PARTE DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) N.º. _____ /2017.

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 009/2017 – PROCESSO N.º. 020/2017

1. DAS PARTES E DOS FUNDAMENTOS

1.1. DO MUNICÍPIO/ADMINISTRAÇÃO

1.1.1 - MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º. 18.094.805/0001-07, com sede na Rua Francisca Pedrosa, n.º. 13, Centro, CEP 36.265-000, Cipotânea – MG, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. JOSÉ BONIFÁCIO GOMES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 144.417.301-44, RG. 464.663, SSP/MG, residente e domiciliado na Comunidade da Paciência, s/n.º., Zona Rural, CEP 36.265-000, neste Município, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE.

1.2 – DA CONTRATADA

1.2.1 - _____



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 – Este Contrato decorre do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017**, fundamentado no Decreto Municipal Nº. 929/13 e nas Leis Federais Nº. 10.520/02 e N.º 8.666/93, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

2 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente Contrato é a **Contratação de Empresa de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de transporte de pacientes em veículo do tipo Kombi ou similar para tratamento e sessões de hemodiálise**, em atendimento às necessidades emanadas por parte da Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de Cipotânea, de forma parcelada, de acordo com as condições especificações constantes do Edital e seus anexos, que independente de transcrição fazem parte integrante do presente contrato.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 - Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) para prestação/execução de serviços em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no decorrer do ano civil de 2017 (dois mil e dezessete), em veículo do Tipo Kombi ou Similar, destinada ao transporte de pessoas carentes para realização de sessões de hemodiálise na Cidade de Barbacena, a cada 03 (três) dias por semana, sendo o valor estimado por base no menor preço apresentado por viagem realizada.

3.2 – Os interessados poderão concorrer com veículos cujo ano de fabricação não poderá ser inferior ao ano civil de 2011 (dois mil e onze). Os veículos deverão estar em bom estado de conservação e em perfeitas condições de uso (parte elétrica, mecânica, seguro, etc.), além de ser dotado com a capacidade mínima para 07 (sete) lugares. O veículo poderá estar em nome de terceiros, mas a total responsabilidade será da Empresa Contratada. Ao Licitante vencedor será obrigatório apresentar cópia do documento do veículo e do documento de habilitação do motorista da Empresa no momento da contratação, por ocasião da assinatura do Contrato, não sendo necessária a autenticação em cartório, devendo apresentar o original juntamente com a



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

cópia.

3.3 – Disponibilidade de utilização do veículo para realização de trabalhos esporádicos para atendimento ao Município.

4 - DO PRAZO, DO VALOR ESTIMADO E DO PAGAMENTO

4.1 - DO PRAZO

4.1.1 - O prazo de vigência do presente Contrato inicia-se na data de sua assinatura por parte das partes contratantes, com o respectivo término na data equivalente ao dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro do ano civil de 2017 (dois mil e dezessete).

4.1.2 – O presente contrato poderá ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico e financeiro.

4.1.3 – Havendo paralisação justificada da prestação de serviços, o prazo do contrato será acrescido de tantos dias quanto os da paralisação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.1.4 - A justificativa para a paralisação será recebida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência do motivo alegado pela CONTRATADA, a ser apreciada pelo Chefe do Executivo Municipal.

4.2 - DO VALOR

4.2.1 - O valor global estimado da presente contrato é de R\$ _____ (_____)

4.2.2 – O valor unitário de cada item será apurado conforme descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT (VIAGENS)	KM. (DIÁRIA)	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratatação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de Cipotânea, em veículo do Tipo Kombi ou Similar, destinada ao transporte de pessoas carentes para realização de sessões de hemodiálise em Barbacena, a cada 03 (três) dias por semana, sendo o valor	Viagem	117	160		



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	estimado por base no menor preço apresentado por viagem realizada.					
--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ ().

4.3 - DO PAGAMENTO

4.3.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme comprovação com a apresentação da respectiva Nota Fiscal perante a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle até o 15º. (décimo quinto) dia útil, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento:

02.08.02.10.301.0130.2054.33903900 – (Ficha 212) – Manut. Desp. Assist. Médica/Odontológica – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.

6 – DOS APONTAMENTOS

6.1 - Diariamente o **MUNICÍPIO** realizará o apontamento das viagens realizadas, bem como os respectivos itinerários (em formulário apropriado), que será visado pelo usuário representante do **MUNICÍPIO**.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

7.1 – Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente ajuste, são obrigações da Administração Pública Municipal:

- Comunicar imediatamente à Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal as irregularidades manifestadas na execução do respectivo contrato, informando, após, à Administração Pública Municipal tal providência;
- Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- Fiscalizar a execução do Contrato, através do Setor Requisitante, informando à Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal para fins de supervisão;
- Assegurar ao pessoal da Empresa Contratada o livre acesso às instalações para a plena execução



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

do instrumento contratual;

e) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Poder Público Municipal;

f) Publicar o extrato do respectivo Contrato;

g) Cumprir todas as cláusulas e disposições que se encontram elencadas no instrumento contratual;

h) Fornecer à Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal todos os dados, documentos e informações que se façam necessárias ao bom andamento dos serviços a serem prestados com a Administração Pública, em tempo hábil, sem nenhuma responsabilidade à Empresa Contratada caso sejam enviados de maneira intempestiva.

8 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente ajuste, são obrigações da Empresa Contratada:

a) Quando solicitado apresentar no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos;

b) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços especificados no instrumento contratual, garantindo a qualidade de todos os serviços;

c) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do objeto deste instrumento contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços estabelecidos com a Administração Pública Municipal;

d) Fica a empresa vencedora obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencível, atualizada, ou seja, as CERTIDÕES: INSS, FGTS, CND's, CNDT, caso as mesmas estejam vencidas;

e) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto licitado a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Administração Pública Municipal, nos termos do presente Contrato;

h) Em caso de problemas mecânicos, elétricos ou quaisquer outros, o veículo que a Empresa destinar ao transporte dos pacientes deverá ser substituído por outro similar no prazo máximo de 12 (doze) horas no local em que se encontra;

i) Arcar com toda a manutenção do veículo destinado ao transporte dos pacientes, incluindo reposição



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

de peças, pneus, combustíveis, lubrificantes e etc.;

j) Manter durante toda a execução do respectivo instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

k) Manter, durante a vigência do respectivo instrumento contratual, a regularidade fiscal da empresa;

l) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive Direitos Autorais;

m) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços estabelecidos com a Administração Pública Municipal;

n) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Empresa Contratada, seus empregados ou prepostos, ao Município ou a terceiros;

o) A Empresa Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração Pública Municipal no local do serviço para representá-la na execução do instrumento contratual;

p) A Empresa a ser contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do procedimento licitatório em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de equipamentos empregados;

q) A Empresa a ser contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiro decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do respectivo Contrato diretamente ou, ainda que, sem relação de emprego ou indiretamente através de terceiros, reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão Interessado;

r) No valor da proposta deverão estar incluídos os custos com locomoção, considerando o local da prestação dos serviços, com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, hospedagem, etc.;

s) Por ocasião da assinatura do instrumento contratual, a Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal deverá apresentar Cópia da Documentação do Veículo, além do documento de habilitação do condutor. Caso o veículo esteja em nome de terceiros, o licitante será considerado como se dono fosse.

9 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

9.1 – O ano de fabricação do veículo do Tipo Kombi ou Similar não poderá ser inferior ao ano



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

civil de 2011 (dois mil e onze), os mesmos deverão estar em bom estado de conservação e em perfeitas condições de uso (parte elétrica, mecânica, seguro, etc.), além de ser dotado com a capacidade mínima para 07 (sete) lugares. O veículo poderá estar em nome de terceiros, mas a total responsabilidade é da Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal. Ao Licitante Vencedor será obrigatório apresentar cópia do documento do veículo IPVA-2016 e do seguro pagos no momento da contratação com a Administração Pública Municipal, não sendo necessária a autenticação em cartório, por ocasião da assinatura do Contrato, deverá apresentar, ainda, no momento da contratação, o original juntamente com a cópia.

9.2 – A Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal deverá apresentar motorista habilitado, cujo respectivo documento de habilitação deverá ser apresentado no momento da assinatura do Contrato, não sendo necessária a autenticação em cartório, por ocasião da assinatura do Contrato, deverá apresentar, ainda, no momento da contratação, o original juntamente com a cópia.

9.3 – O preço do objeto do processo licitatório será cotado por menor preço apresentado por viagem realizada, sendo o combustível por conta da Empresa Licitante. Os veículos serão conduzidos por motorista da Empresa Licitante, sendo suas despesas de total responsabilidade da referida Empresa Licitante.

9.4 – É de inteira responsabilidade do prestador de serviços todos os encargos sociais, a manutenção do veículo, IR (Imposto de Renda na Fonte), etc. e, outros encargos que vierem a surgir na legislação.

9.5 – As demais normas encontram-se dispostas no Edital do respectivo certame, na Minuta Contratual e, nos demais termos da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

9.6 – A prestação de serviços deverá ser realizada independentemente da ocorrência de feriados.

10 - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS PELA EMPRESA A ESTABELECEER VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

10.1 - Para a execução integral dos serviços de transporte dos pacientes para tratamento e realização de sessões de hemodiálise, a Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal deverá dispor de todo o pessoal necessário ao bom andamento das atividades relacionadas aos serviços;



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4 - A Empresa Contratada se responsabilizará pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais resultantes da execução do Contrato. Seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Cipotânea;

10.5 - Deverão ser observados pela Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal todos os critérios técnicos de Segurança do Trabalho, inclusive com fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva a todos os funcionários envolvidos na execução dos serviços que ora se pretende contratar.

11 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

11.1 – São direitos do Município:

11.1.1 - Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, sendo respeitados os direitos da pessoa jurídica a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal;

11.1.2 - Aplicar a legislação referente ao direito administrativo, especialmente com relação aos contratos administrativos para o objeto do certame, como também resolver os casos omissos;

11.1.3 - Fiscalizar os serviços prestados a qualquer tempo, fiscalização a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

11.2 – São direitos da Empresa Contratada:

11.2.1 - Cobrar por serviços realizados ao Município e que não constituam objeto deste Contrato, observadas as normas da legislação pertinente.

12 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, do objeto do presente Contrato poderá ser determinada pelo Município de Cipotânea, mediante a assinatura de Termos Aditivos.

13 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO

13.1 - Compete à Secretaria Municipal de Saúde atestar os recibos emitidos pela Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal e zelar pelo fiel cumprimento deste Contrato.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2 – O presente Contrato não obriga a Administração a firmar as aquisições/prestações de serviços com o (a) fornecedor (a), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário de registro em igualdade de condições.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Empresa Contratada, ficando a mesma, garantida defesa prévia, sujeito às seguintes penalidades:

14.1.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

14.1.2 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.1.3 - Multa no valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta ou do contrato;

14.1.4 - Representação ao Ministério Público.

15 - DA RESCISÃO

15.1 - A rescisão do presente Contrato de preços poderá ser:

15.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração;

15.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.1.3 - Judicial.

15.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento a Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal até que se apurem eventuais perdas e danos.

16 - DA INDENIZAÇÃO

16.1 - Ocorrendo rescisão, a Empresa Contratada caberá receber o (s) item (ns) fornecido (s) até a data da rescisão, observado a Cláusula 15, item 15.1.2, da presente.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

17 - DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O presente Contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal 8.666/93.

18 - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - A Administração Pública Municipal providenciará a publicação deste Contrato em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 4º., inciso I, da Lei Federal nº. 10.520/02 e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal da Cidade de Cipotânea, assim como com relação à Lei Municipal nº. 581/2010.

19 - DO FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Rio Doce/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente instrumento contratual, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja. E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cipotânea,de de

JOSÉ BONIFÁCIO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) _____ CPF: _____ ;
2) _____ CPF: _____ .